



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI N° 260/2019/GME-ME

Brasília, 06 de junho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação**

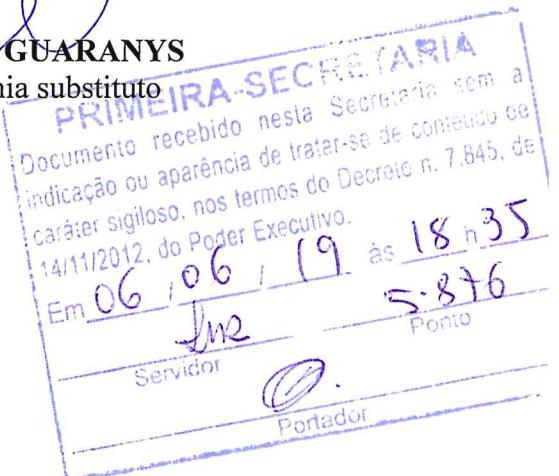
Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 497, de 16.05.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 499/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado ALCEU MOREIRA, que solicita “estimativa das renúncias de receitas para 2019, 2020 e 2021, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, que decorreriam da aprovação do Projeto de Lei nº 6.483, de 2013.”

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, cópia do Ofício N° 756/2019 - RFB/Gabinete (2435146), de 24 de maio de 2019, elaborado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Ministro de Estado da Economia substituto





Ofício nº 756/2019 – RFB/Gabinete

Brasília, 24 de maio de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa
Assessor Especial para Assuntos Parlamentares do Ministério da Economia
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 499, de 2019, que requer estimativa das renúncias de receitas para 2019, 2020 e 2021, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, que decorreriam da aprovação do Projeto de Lei nº 6.483, de 2013. Referência: 12100.101363/2019-31.

Senhor Assessor Especial,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad/Coest nº 60, de 24 de maio de 2019, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
JOÃO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA
Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Economia, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
www.rfb.gov.br

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP27.0519.08466.KMPL. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Verso em Branco



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por LILIAN ROSE VASQUES ANDRADE em 24/05/2019 17:42:00.

Documento autenticado digitalmente por LILIAN ROSE VASQUES ANDRADE em 24/05/2019.

Documento assinado digitalmente por: JOAO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA em 27/05/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 27/05/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.0519.08466.KMPL

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
CC53DDE3A372900A4844DA587E71D84E7F5CE5C30B319F22FEEDED121998AE28**

**Nota CETAD/COEST nº 060, de 24 de maio de 2019.****Interessado:** Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil**Assunto:** Erva Mate. Projeto de Lei nº 6.483/2013.*e-Processo nº: 10030.000200/0519-93*

A presente Nota Técnica tem por objetivo calcular o impacto orçamentário-financeiro decorrente da eventual aprovação do Projeto de Lei nº 6.483, de 2013, que reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins incidentes sobre as cadeias de produção e comercialização da erva mate:

"Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º
.....
XLIII – erva-mate classificada no código 0903.00 da TIPÍ
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ".

2. A justificação do Projeto de Lei alegada seria que a ausência de uma política pública de desenvolvimento e proteção do setor vem ameaçando a sobrevivência de produtores e trabalhadores, com risco de aumentos acentuados de preços e até mesmo de desabastecimento.

3. Este Centro de Estudo realizou o cálculo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro com base em dados da Nota Fiscal Eletrônica no ano de 2018. Dito isso, segue na tabela abaixo, a estimativa das renúncias de receitas para 2019 (mensal), 2020 e 2021, que decorreriam com a aprovação do Projeto de Lei nº 6.483, de 2013:

PL 6.483 de 2013	R\$ Milhões			
	2019		2020	2021
	Mensal	Anual		
	4,94	59,24	63,57	68,08

São estas as considerações submetidas à apreciação superior.

Assinado digitalmente
RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do CETAD.

Assinado digitalmente
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor Fiscal da Receita Federal
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se conforme proposto ao Gabinete RFB.

Assinado digitalmente
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor Fiscal da Receita Federal
Chefe do CETAD



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 24/05/2019 12:18:00.

Documento autenticado digitalmente por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 24/05/2019.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 24/05/2019, ROBERTO NAME RIBEIRO em 24/05/2019 e RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 24/05/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 27/05/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.0519.08465.JV7R

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
F982DFC16D73817C1033F55837990A6110B5DBBDE84AC6642BD8CA10F8EC6E48**

